

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BD6****LEI Nº 444/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de recomposição das perdas inflacionárias aos servidores públicos municipais de Tanque do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), incidente sobre a remuneração percebida no mês de dezembro de 2025 pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º A recomposição prevista nesta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais que já tiveram reajustes remuneratórios decorrentes:

I – da atualização do piso salarial profissional do magistério público;

II – da correção do salário-mínimo nacional;

III – de outras revisões específicas concedidas por legislação própria no exercício financeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, 05 de junho de 2026.

NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805

Assinado de forma digital por
NATANAEL SALES DE
SOUSA:27702741805
Dados: 2026.06.05 12:13:27 -03'00'

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal